



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

EDITAL PROPPG Nº 30/2019
APOIO À MOBILIDADE DISCENTE DE MESTRADO E DOUTORADO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A MOBILIDADE ESTUDANTIL NA POS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, considerando a importância do intercâmbio acadêmico entre os estudantes de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFERSA com as demais instituições de ensino superior brasileiras e internacionais, o que proporcionará ao discente de mestrado ou doutorado da UFERSA uma experiência acadêmica importante para a formação de profissionais qualificados, torna público este Edital.

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital objetiva a concessão de auxílio financeiro para estudantes de mestrado e doutorado regularmente matriculados nos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), para realizarem estágios com duração mínima de 30 dias em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com conceito (CAPES) 5, 6 ou 7 em Universidade brasileira ou estrangeiras de reconhecida competência internacional.

2- DOS AUXÍLIOS

2.1. Será concedido auxílio a estudantes de mestrado e doutorado regularmente matriculados nos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFERSA até o limite orçamentário de R\$ 50.000,00, sendo:

- a) R\$ 20.000,00 para mobilidade nacional
- b) R\$ 30.000,00 para mobilidade internacional

2.2. O valor de cada auxílio a estudante será de **5.000,00 (cinco mil reais)** para estágios realizados no exterior e **2.000,00 (dois mil reais)** para estágios no país. Este valor será pago em uma única parcela, para cobrir parte das despesas com passagens, hospedagem, alimentação, transporte local, obedecendo à legislação vigente.

2.3. A prestação de contas, referente ao auxílio, deverá ser encaminhada pelo estudante contemplado, em até 15 dias após seu retorno. Seguindo as instruções do item 9.1 deste edital.

3- DOS REQUISITOS

3.1. Estão habilitados para se inscreverem os estudantes de mestrado e doutorado da UFERSA que tenham concluído, pelo menos, um ano de curso até a data da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – Email: proppg@ufersa.edu.br

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão feitas no site da PROPPG sendo obrigatórios os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição disponível no site da PROPPG devidamente preenchido;
- b) Comprovante de matrícula do estudante na pós, atualizada emitida pelo sistema SIGAA;
- c) Anuência do supervisor do Programa de Pós-Graduação da Universidade, na qual o estudante realizará o estágio;
- d) Plano de estudos a ser desenvolvido no estágio (máximo de 3 páginas) contendo título, resumo do trabalho a ser desenvolvido e cronograma de execução durante a estadia no local do estágio;
- e) Justificativa do orientador (UFERSA) do estudante para a realização do estágio (máximo de uma página);

4.2. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos discentes que receberão o auxílio financeiro será realizada por uma Comissão designada pela PROPPG;

5.2. Os quesitos para a análise do mérito das solicitações são:

- a) Plano de estudo, avaliado por seus objetivos, fundamentação, metodologia e viabilidade;
- b) Histórico escolar do estudante;
- c) Justificativa do orientador;
- d) Nota do Programa de Pós-Graduação (avaliação CAPES) de acolhimento, quando de mobilidade nacional. Para os estágios fora do Brasil deverão ser indicadas instituições de reconhecido mérito internacional.
- e) As solicitações para instituições que possuem convênio com a UFERSA, terão prioridade.

6. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO

6.1. O discente deverá abrir processo no setor de protocolo da UFERSA contendo a documentação necessária para o pagamento do auxílio de acordo com as orientações da Secretaria dos Programas de Pós-Graduação (SECPOS/UFERSA).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – Email: proppg@ufersa.edu.br

7. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO.

7.1. O período do estágio será de no mínimo 30 dias, devendo o estágio ter início no máximo até o dia 20 de dezembro de 2019;

7.2. Os estudantes contemplados deverão possuir conta corrente individual.

7.3. A implementação dos auxílios será realizada de forma continuada após a avaliação dos pedidos, ficando o número de pedidos atendidos condicionado à disponibilidade financeira da PROPPG, conforme item 2.1 deste edital;

7.4. Os estudantes contemplados deverão se responsabilizar pelos seguros necessários para a viagem. Estando a UFERSA isenta de qualquer responsabilidade em relação a estes seguros;

7.5. Caso os recursos não sejam utilizados no prazo mencionado no item 7.1, o auxílio será cancelado. Valores não utilizados deverão ser devolvidos à UFERSA.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

8.1. Período de inscrição: A partir dia 13/09/2019 até o dia 25/09/2019;

8.2. A avaliação pela comissão da PROPPG: 26/09/2019 a 27/09/2019;

8.3. Divulgação do Resultado Provisório: 01/10/2019

8.4. Recursos: 02 a 04/10/2019

8.5. Divulgação do Resultado Final: 09/10/2019

8.6. Implementação dos Auxílios: a partir de 10 de outubro de 2019.

9. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

9.1. Caberá ao estudante selecionado encaminhar, em até 15 dias após seu retorno à UFERSA, um relatório sucinto sobre as atividades desenvolvidas durante seu estágio (máximo de duas páginas), assinado por ele, pelo orientador da UFERSA e pelo supervisor do estágio.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

A PROPPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Mossoró, 09 de setembro de 2019.

Jean Berg Alves da Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

José Domingues Fontenele Neto
Reitor em exercício